



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CONSELHO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ATA DA REUNIÃO AMPLIADA DO CONSELHO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 15 horas, na sala 6009, 6º andar do Prédio da Reitoria, realizou-se a reunião ampliada do Conselho de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Minas Gerais, sob a Presidência da Professora Licinia Maria Correa e com o comparecimento dos seguintes conselheiros: Luíza Datas Cruz (DCE); Professora Shirley Aparecida de Miranda (PRAE); Professora Teresa Cristina da Silva Kurimoto (FUMP); Convidados: Professora Isabela Pordeus (PRPG); Professor Eduardo Soares Neves Silva (PRPG); Rogério Fidelis da Silva (SINDIFES). Na falta de quórum, deliberou-se por manter a reunião, com discussão de propostas, mas sem caráter deliberativo. A Conselheira Teresa Cristina da Silva Kurimoto (FUMP) apresentou relatório do **FONAPRACE** sobre a Política de Alimentação Estudantil. Relatório de 07/06/2023 que faz um retrato da situação da Política de Alimentação Estudantil em mais de 50 IFES. Após a apresentação, os presentes iniciaram a discussão da **Resolução 02/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019** que define critérios para o estabelecimento de preços das refeições praticados pelos Restaurantes Universitários. A Presidente, Professora Licinia Maria Correa, informou que o Vice-Reitor, Professor Alessandro Fernandes Moreira, por deliberação do Conselho Universitário, encaminhou para o Conselho de Assuntos Estudantis da PRAE, a demanda por apresentar um estudo sobre o assunto com a finalidade de adequação das diretrizes para a definição de preços dos restaurantes universitários à realidade atual dos usuários. A discussão e análise do desempenho dos RUs no período de agosto/2022 a julho/2023, evidenciou o baixo índice de estudantes posicionados nos níveis IV-A e IV-B que acessam os RUs. Em contrapartida, acessam cotidianamente os RUs cerca de 45% de estudantes não assistidos mas que integram a Política de Permanência de Estudantes na UFMG. Esses dados evidenciaram a necessidade da PRAE estabelecer mecanismos de efetivo ingresso desses estudantes na Política, qualificando as informações sobre o Programa Alimentação como uma importante Política de Segurança Alimentar e Nutricional, que viabiliza a permanência de estudantes de graduação e de pós-graduação na UFMG. Após esse debate, os presentes voltaram-se para a discussão específica da Resolução 02/2019. As propostas de alterações na **Resolução 02/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019** que serão enviadas ao Conselho Universitario *ad referendum* deste conselho são: Art. 2º São usuários dos Restaurantes Universitários: I - usuários regulares: pessoas integrantes da comunidade universitária da UFMG constituída por: a) estudantes regularmente matriculados e frequentes; b) servidores

docentes ativos e inativos; c) servidores técnico-administrativos em educação ativos e inativos. II - usuários especiais: pessoas não integrantes da comunidade universitária da UFMG, mas que tenham algum vínculo temporário com a Universidade, compreendendo: a) pessoas com vínculo relativo a atividades de ensino, pesquisa ou extensão, decorrente de convênios, contratos, ou instrumentos similares, celebrados pela UFMG; b) adolescentes do Convênio UFMG/Cruz Vermelha do Brasil; e outros convênios que se adequem ao disposto na Lei de Aprendizagem (Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000); c) prestadores de serviços terceirizados. III - usuários visitantes: pessoas sem qualquer tipo de vínculo com a UFMG. Parágrafo único. Os trabalhadores de obras de construção civil em realização nos campi da UFMG e quaisquer outros prestadores de serviços não mencionados no inciso II, usuários especiais, terão instrumento próprio de convênio com a FUMP com critérios específicos para o acesso aos Restaurantes Universitários. Art. 5º - Define-se como Custo de Referência o custo médio anual das refeições, relativo ao período entre julho do ano anterior e junho do ano corrente, ajustado pela variação relativa do Índice de Preços ao Consumidor Restrito - IPCR (Índice Geral), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais-IPEAD, referente ao mesmo período. Art. 7º - O preço a ser cobrado, por refeição, dos usuários dos Restaurantes Universitários será: I - gratuito, para estudantes usuários regulares posicionados nos Níveis I, II e III da Política de Permanência de Estudantes da UFMG e adolescentes/menores do Convênio UFMG - Cruz Vermelha do Brasil e outros convênios que se adequem ao disposto na Lei de Aprendizagem (Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000). II - de até 50% do valor do Custo de Referência, no caso dos estudantes usuários regulares posicionados no Nível IV-A da Política de Permanência de Estudantes da UFMG; III - de até 75% do valor do Custo de Referência, no caso dos estudantes usuários regulares posicionados no Nível IV-B da Política de Permanência de Estudantes da UFMG; IV - até o Custo de Referência, no caso dos estudantes não posicionados nos níveis da Política de Permanência de Estudantes da UFMG; V - igual ao Custo de Referência, no caso de servidores técnico administrativos em educação e prestadores de serviços terceirizados; VI - igual ou superior ao Custo de Referência, no caso dos servidores docentes e pessoas com vínculo relativo a atividades de ensino, pesquisa ou extensão, decorrente de convênios, contratos, ou instrumentos similares, celebrados pela UFMG; VII - definido pela FUMP, igual ou superior ao dobro do Custo de Referência, no caso de usuários visitantes. Art. 8º - Portaria editada anualmente pela Reitoria estabelecerá o valor do Custo de Referência e os preços a serem cobrados, por refeição, dos usuários dos Restaurantes Universitários observado o Art. 7º. Parágrafo Único: O Conselho Universitário aprovará os termos da portaria editada anualmente pela Reitoria estabelecendo o valor do Custo de Referência e os preços a serem cobrados, por refeição, dos usuários dos Restaurantes Universitários observado o Art. 7º. O SINDIFES representado por Rogério Fidelis da Silva e a PRPG representada pelos Professores Isabela Pordeus e Eduardo Soares Neves Silva manifestaram-se favoráveis às proposições. O DCE representado pela conselheira Luíza Datas Cruz absteve-se do debate das proposições e de manifestar-se. A Presidente do Conselho de Assuntos Estudantis, Professora Licinia Maria Correa, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e convidados. Nada mais

havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Diego Suarez Peixoto Corrêa Secretário da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, lavrei a presente ata que assino com a Presidente do Conselho de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Licinia Maria Correa, Pró-reitor(a)**, em 29/04/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Suarez Peixoto Correa, Assistente em Administração**, em 29/04/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2860323** e o código CRC **9A83A937**.